



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 715, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

**Dispõe sobre o projeto “Roça Solidária”
e dá outras providências.**

Walter José da Silva, Prefeito Municipal de Rio Maria, Estado do Pará **Faço saber** que a Câmara Municipal de Rio Maria aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado somente para o período de novembro de 2015 a dezembro de 2016 o plantio de grãos do projeto “Roça Solidária” em regime de comodato em uma área de terra de até 50 hectares da Fazenda Colorado localizada há 7,5 km da sede do Município de Rio Maria, na BR 155, lado direito sentido Rio Maria a Xinguara, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Rio Maria com a matrícula nº 001.450, que pertence ao Senhor Walter José da Silva e sua esposa Senhora Coraci da Cruz Silva.

Art. 2º - O projeto “Roça Solidária” será executado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária com o apoio das demais Secretarias naquilo que for necessário.

Art. 3º - O projeto “Roça Solidária” consiste no plantio de grãos em área de terra cedida por particular em regime de comodato para a distribuição a pessoas carentes previamente cadastradas na Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 1º - Para a execução do projeto “Roça Solidária” o maquinário da Prefeitura será usado e poderá adentrar livremente em propriedade particular, desde que autorizado pelo proprietário, para arar a terra, adubar, plantar, colher os grãos e realizar outras atividades necessárias a execução do projeto.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Gabinete do Prefeito

§ 2º - A execução do projeto “Roça Solidária” em área de terra cedida gratuitamente por particular, vedado qualquer tipo de remuneração, será feita mediante termo de autorização do proprietário da terra.

Art. 4º - Faz parte integrante desta Lei os seguintes documentos:

a) Ofício nº 22/2015 encaminhado pelo Prefeito Municipal ao Presidente do Sindicato dos Produtores Rurais de Rio Maria solicitando uma área de terra de até 50 hectares para executar o projeto “Roça Solidária”;

b) Ofício nº 108/2015 do Sindicato dos Produtores Rurais de Rio Maria ao Prefeito de Rio Maria, no qual informa sobre a indisponibilidade de imóveis rurais para tocar o projeto “Roça Solidária”;

c) Ofício nº 23/2015 encaminhado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura para a Secretaria de Assistência Social do Município no qual solicita a relação das pessoas cadastradas pela Secretaria de Assistência Social para receber alimentos ou cesta básica doados pelo Município dentro do projeto “Roça Solidária”;

d) Ofício nº 179/2015 da Secretaria de Assistência Social do Município para a Assessoria Jurídica da Prefeitura no qual informa o nome das pessoas inscritas no CADÚNICO do Município de Rio Maria que poderão ser beneficiadas com o projeto “Roça Solidária”;

e) Matrícula nº 001.450 do Cartório de Registro de Imóveis de Rio Maria;

f) Síntese do projeto “Roça Solidária”.

Art. 5º - O disposto na presente lei será regulamentado no que couber por decreto do Executivo.

Art. 6º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Gabinete do Prefeito

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Maria, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

WALTER JOSE DA SILVA
Prefeito Municipal